ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/89.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO DA CIRCULAR Nº 002/AM/TCM/89 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica fixado o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Manacapuru, ao limite máximo praticado entre os parâmetros previstos pelas Leis Complementares nº 25/75 e 50/85 respectivamente.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º- A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de junho de 1989, revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 28 dias do mês de junho de 1989.

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

PEDRO DA SILVA FERREIRA

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA

ANTONIO VIEIRA DA SILVA

EZEQUIEL FERREIRA RUIZ

CRISTOVÃO NUNES MENDES

ELMÊNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

JOSUÉ FERREIRA RUIZ

ANTONINO MACHADO DA SILVA

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

JOSÉ RICARDO QUEIROZ MACIEL.